

LISTA DE VERIFICAÇÃO 8

LISTA DE VERIFICAÇÃO dos atos administrativos e documentos prefixados na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente), no Decreto n. 10.024/2019 e na Resolução CNJ n. 114/2010 (e alterações promovidas pela Resolução CNJ 132/2011 e n. 326/2020), necessários à instrução da fase interna do procedimento na modalidade pregão, no formato eletrônico, prévios às contratações de obras e serviços de engenharia.

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	FORMALIDADES PRELIMINARES			
1	Foi autuado processo administrativo específico para a aquisição pretendida? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>			
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações do TRE-SP?			
3	O processo está instruído com Plano de Obras, elaborado a partir do programa de necessidades e planejamento estratégico? (art. 2º da Resolução CNJ n. 114/2010)			
4	A obra, com a indicação do grau de prioridade, foi devidamente aprovada pelo Pleno do TRE-SP, se esse for o caso, conforme dispõe o art. 4º da Resolução CNJ n. 114/2010?			
5	Na hipótese de construção de nova edificação, foi comprovada a existência de terreno em condição regular?			
6	O órgão obteve autorização para construir?			
7	Há recursos orçamentários destinados à realização de estudos preliminares, elaboração e/ou contratação de projetos, básico e executivo e aquisição do terreno?			
8	Foi elaborado anteprojeto detalhado contendo as estimativas e justificativas das áreas relacionadas à execução da obra a respeito do que será gasto (§ 4º do art. 5º da Resolução CNJ n. 114/2010)?			
9	Foi elaborado parecer técnico destinado à avaliação,			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	aprovação e priorização da obra pelas unidades de planejamento, orçamento e finanças?			
	PROJETO BÁSICO – PROJETO EXECUTIVO			
10	Foram juntados aos autos o estudo preliminar e o projeto básico? Caso a produção do projeto básico não seja atribuição da futura contratada, foi juntado aos autos?			
11	Foi apontado o indicador de prioridade da obra, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ n. 114/2010?			
12	Foi apontado o grupo a que a obra pertence, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 114/2010?			
13	O projeto básico contém adequada justificativa da necessidade pública que demanda a futura contratação?			
14	O projeto básico contém adequada descrição dos bens e/ou serviços que serão contratados?			
15	O projeto básico contém justificativa para enquadramento do objeto como comum?			
16	O projeto básico contém justificativa para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico?			
17	O projeto básico contém justificativa para prévia seleção de marcas e/ou especificações?			
18	O projeto básico contém justificativa para exigência, ao longo do processo de licitação, da exibição de amostras, resultados de testes, de ensaios e de outras provas exigidas por normas técnicas oficiais?			
19	O projeto básico contém justificativa para o agrupamento de itens?			
20	Houve parcelamento do objeto?			
21	O parcelamento do objeto foi precedido de comprovação técnica e econômica?			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
22	Foram avaliadas eventuais dificuldades na atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção em virtude do parcelamento do objeto?			
23	O projeto básico contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?			
24	A exigência da capacitação técnico – profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto de licitação, sem exigência de quantidades mínimas?			
25	O projeto básico prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica?			
26	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em face da natureza e da complexidade do objeto? Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados?			
27	O projeto básico contém justificativa para a necessidade de apresentação de atestados independentes para cada capacitação técnica a ser comprovada?			
28	O projeto básico contém justificativa para as limitações de tempo, época e/ou de locais específicos para atestados de capacidade técnica?			
29	O projeto básico contém justificativa para vistoria e/ou visita técnica?			
30	As vistorias técnicas do local da obra foram realizadas individualmente pelos interessados no certame?			
31	O licitante firmou declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega da obra?			
32	O projeto básico contém justificativa para a cotação de quantidade inferior à demandada?			
33	O projeto básico contém justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
34	O projeto básico previu a contratação, na fase de execução da obra, de, pelo menos, 2% de egressos do sistema prisional (parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ n. 114/2010)?			
35	Os autos contemplam levantamento de mercado com análise de outras soluções de contratação do serviço? Ref. Acórdão TCU-Plenário n. 2328/2015			
36	O projeto básico contém justificativa para as exigências de propriedade, posse e ou localização de instalações, máquinas e/ou equipamentos?			
37	O projeto básico abstém-se de especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação?			
38	O projeto básico contempla requisitos de sustentabilidade?			
39	Existe aprovação do projeto básico pela autoridade competente?			
40	Existe projeto executivo?			
41	Foi autorizada a produção de projeto executivo concomitantemente à execução das obras/serviços?			
42	Equipamentos e mobiliário para o início da utilização da obra estão sendo adquiridos em licitações distintas (art. 12 da Resolução CNJ n. 144/2010)?			
	PESQUISA DE PREÇOS			
43	Foi realizada ampla pesquisa de preços?			
44	Os atos correlatos à pesquisa de preços foram produzidos de acordo com a legislação de regência e estão devidamente demonstrados e justificados no processo administrativo?			
45	Os custos unitários dos serviços foram cotados a partir das referências constantes das tabelas SINAPI e/ou do sistema Sicro do DNIT (§ 3º do art. 9º da Resolução CNJ n. 114/2010)?			
46	Há algum custo que exceda àquele fixado nas tabelas de			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	referência?			
47	O custo excedente enquadrava-se em condição especial, devidamente justificada em relatório técnico circunstanciado , elaborado por profissional habilitado?			
48	Esse relatório foi devidamente aprovado pela autoridade competente?			
49	Todas as fontes de consulta de preço foram indicadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documento do processo licitatório?			
50	Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados?			
51	Os preços encontrados na pesquisa foram submetidos ao exame da unidade de atuação demandante e devidamente aprovados?			
	MINUTA DO EDITAL			
	Participação de MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa (esta, na forma do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 e desde que o objeto da contratação não implique em vínculo empregatício entre o obreiro e a contratada)			
52	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?			
53	Consta dos autos justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?			
54	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?			
55	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III			
56	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?			
	Competitividade			
57	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?			
58	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários afetos aos bens/serviços que serão adquiridos?			
59	A minuta do edital está integrada por planilhas que refletem os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho)?			
60	Os custos unitários dos serviços, os ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base e a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos SINAPI e ou Sicro integram o orçamento-base da contratação no momento de deflagração do procedimento licitatório?			
61	Estão sendo exigidos dos licitantes i) a indicação da composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, ii) a composição da taxa de BDI; e a iii) composição dos encargos sociais?			
62	O BDI ou LDI previu apenas despesas com i) taxa de rateio da			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	Administração Central; ii) taxa das despesas indiretas; iii) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; iv) taxa de tributos; e v) margem ou lucro?			
63	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?			
64	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?			
65	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?			
66	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?			
67	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?			
68	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?			
	Execução Do (A) Futuro (A) Contrato/Ata			
69	A minuta do contrato estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?			
70	A minuta do contrato/ata contém descrição dos prazos e modos para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?			
71	A minuta do contrato/ata contém descrição das obrigações atribuídas ao TRE-SP e à fornecedora?			
72	A minuta do contrato/ata contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?			
73	A minuta do contrato/ata contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?			
74	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora obrigação de prestar garantia de execução do			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).			
75	A minuta de contrato estabelece a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?			
76	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?			
77	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?			
	OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS			
78	As normas que dispõe sobre margens de preferência foram observadas? <i>Ref. Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015</i>			
79	Em face do valor estimado do objeto, foi verificada a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07</i>			
80	Foi verificada a incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
81	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93</i>			
82	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, V e artigo 13, III do Decreto n. 10.024/2019</i>			
83	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 20 do Decreto n. 10.024/2019</i>			
84	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI, 13, I,</i>			

Item	Questionário	Sim/Não Não se aplica	Doc. SEI	Unidade responsável pelo preenchimento
	<i>14, V, 16, 17 e 18 do Decreto n. 10.024/2019</i>			
85	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?			
	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
86	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa?			
87	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa (artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000)?			
88	A execução da obra ultrapassará o exercício financeiro?			
89	Para obra cuja execução ultrapasse um exercício financeiro – foi incluída a despesa no plano plurianual ou houve autorização legal expressa (art. 20 da Resolução CNJ n. 114/2010)?			